



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI Nº. 1.066/2009 **De 09 de outubro de 2009**

"Autoriza o Poder Executivo a participar da Fundação Estatal Saúde da Família do Estado da Bahia e a firmar contrato de gestão."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a participar da Fundação Estatal da Saúde da Família (FESF) e de seus órgãos deliberativos, com a finalidade de integrar programas e projetos destinados ao desenvolvimento da estratégia da saúde da família no Estado da Bahia.

Art. 2º. - O Município poderá celebrar contrato de gestão com a Fundação Estatal da Saúde da Família (FESF) com a finalidade de definir o seu papel nos projetos e programas de desenvolvimento da saúde da família no Estado da Bahia.

Art. 3º. - A Fundação prestará contas ao Município do cumprimento de suas obrigações e metas pactuadas no contrato de gestão e demais aspectos de sua gestão técnica, econômica e financeira.

Art. 4º. - O Conselho Municipal de Saúde, nos termos da lei, deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 09 de outubro de
2009.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal